



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

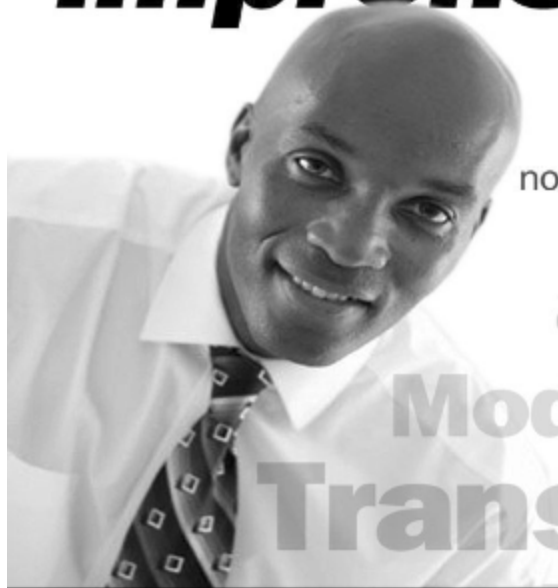
Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Republicação com correção do Decreto N.º 006, de 29 de Janeiro de 2020** - “Nomeia Comissão Especial Para Estudos de Aplicação dos Recursos Oriundos do Precatório do Fundef, e dá Outras Providências.”

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
BAHIA - BRASIL**

**DECRETO N.º 006, de 29 de janeiro de 2020.**

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o recebimento pelo Município de Jussari do crédito objeto do precatório federal oriundo dos Processos Judiciais nºs 2005.01.00.030468-6; 2006.33.11.007227-9 e 2006.33.11.000006-0, que obrigou a União a pagar as diferenças da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério (FUNDEF), nos termos do § 3º do art. 60 do ADCT c/c o art. 6º e §§ da Lei Federal nº 9.424/96;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei nº 11.494/2007 estabelece que os recursos do FUNDEB “destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação”;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e ditou a Resolução nº 1.346/2016, a qual estabelece em seu artigo 1º que “Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

**CONSIDERANDO** que o TCM/BA, na mesma Resolução nº 1.346/2016, dispôs no artigo 2º que “Em estrita obediência ao princípio constitucional da razoabilidade, a proporção prevista no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 não se aplica, obrigatoriamente, à utilização dos recursos de que trata o artigo anterior”;

**CONSIDERANDO** que o MPF – Ministério Público federal, conjuntamente com o MPE – Ministério Público Estadual, recomendaram o modo e meios de utilização desses recursos;

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
BAHIA - BRASIL**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial para estudos de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, atual FUNDEB, com a participação de entidades representativas de classe e da sociedade, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Associação dos Professores de Jussari-APJ, Nucleo APLB Sindicato:

- Ana Paula Ferreira Santos – Titular
- Maria Aparecida Silva Rodrigues – Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Maria das Graças Costa Santos Viana – Titular
- Jardel Silva Santos – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Zaluar José Santos Junior– Titular
- Juliana Botelho Leal– Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Ana Sarafina Neta – Titular
- Nadia Klicia Santos Alves – Suplente

Representantes do CACS – FUNDEB

- Marília Brito dos Santos Sousa – Titular
- Genilda Santos de Souza – Suplente

Representantes do Gabinete do Prefeito

- Karla Bispo dos Santos – Titular
- Rannah Gabriela de Oliveira Vieira – Suplente

Representante da Contabilidade da Prefeitura Municipal

- Carlos Alberto da Silva Tito – Titular
- Eder Barbosa dos Anjos – Suplente

**Art. 2º.** As atividades descritas neste Decreto deverão ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º.** Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevante.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
BAHIA - BRASIL**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado Federado da Bahia em 29 de janeiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO REPUBLICADO POR APRESENTAR ERRO DE DIGITAÇÃO NA EDIÇÃO Nº1738 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JUSSARI-BA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000**